



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2502056400100065301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Nome Fantasia: RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CPF/CNPJ: 17.051.815/0001-00

Endereço de Correspondência: Avenida Brigadeiro Faria Lima - ANDAR 14 CONJ 142 - Número 1.461 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - 01452-002

Telefone Institucional: (11) 2844-1707

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/03/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jessica da Silva Braga de Freitas — **CNPJ/CPF:** 023.569.663-31

Endereço: Rua 47 - 777 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-070

Telefone: (85) 98524-3868

E-mail: jessicabraga1810@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Em 2015, a consumidora adquiriu o terreno e ficou pagando os valores mensais, sendo que seu valor total de financiamento seria de R\$51.019,20 (CINQUENTA E UM MIL E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Em Fevereiro de 2025 a consumidora decidiu desistir e entrou em contato com a imobiliária para tentar desfazer o acordo. Até a presente data, a consumidora pagou um total de R\$ 48.724,93 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A empresa apresentou uma proposta de devolução no total de R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) sendo parcelado em 15 (Vezes), a consumidora não aceitou, discordando do valor, e tentando negociar entrou novamente em contato com a empresa, porém não obteve êxito. Diante disso, ela se dirigiu a sede deste órgão buscando uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto a consumidora, quer o encerramento do contrato, e a devolução à vista de ao menos 75% do valor já pago.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

DIRETORA EXECUTIVA

PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100065301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Jessica da Silva Braga de Freitas - **CNPJ/CPF:** 023.569.663-31**Endereço:** Rua 47 - 777 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-070**Telefone:** (85) 98524-3868**E-mail:** jessicabraga1810@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**Nome Fantasia:** RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**CPF/CNPJ:** 17.051.815/0001-00**Endereço de Correspondência:** Avenida Brigadeiro Faria Lima - ANDAR 14 CONJ 142 -
Número 1.461 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - 01452-002

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/03/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Em 2015, a consumidora adquiriu o terreno e ficou pagando os valores mensais, sendo que seu valor total de financiamento seria de R\$51.019,20 (CINQUENTA E UM MIL E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Em Fevereiro de 2025 a consumidora decidiu desistir e entrou em contato com a imobiliária para tentar desfazer o acordo. Até a presente data, a consumidora pagou um total de R\$ 48.724,93 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A empresa apresentou uma proposta de devolução no total de R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) sendo parcelado em 15 (Veze)s, a consumidora não aceitou, discordando do valor, e tentando negociar entrou novamente em contato com a empresa, porém não obteve êxito. Diante disso, ela se dirigiu a sede deste órgão buscando uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto a consumidora, quer o encerramento do contrato, e a devolução à vista de ao menos 75% do valor já pago.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES
PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
**Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 18/02/2025

Ass. do consumidor(a): Jessica da Silva Braga de Freitas
Jessica da Silva Braga de Freitas